



DECRETO Nº 9.554 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre Aposentadoria por Incapacidade Permanente)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3235/2023, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. **SANDRA CRISTINA ARAUJO**;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de novembro de 2023, por incapacidade permanente, devendo o valor do benefício ser em conformidade com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, com fundamento no artigo 40, §1º, Inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019) e no artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, a servidora Sra. **SANDRA CRISTINA ARAUJO**, RG.: 24.794.228-5/SSP-SP, no cargo público de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**”, Nível IV, Tabela **SQE, EV-CD**, de provimento Efetivo, Nível “B”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de novembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão